



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro

DECRETO nº37, de 07 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre movimentação das contas bancárias.

O Prefeito Municipal de Felício dos Santos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 66 inciso VI;

D E C R E T A

Art.1º – A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felicio Dos Santos, vinculadas ao CNPJ Nº **30.312.234/0001-35**, será realizada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA conforme consta na ata de eleição da presidência do CMDCA, a **Sra. Cristiane Soares Souza**, CPF Nº **062.427.956-12**, em CONJUNTO com o Secretario de Planejamento e Finanças, conforme consta na portaria de nomeação o **Sr.Nivaldo Alves Evangelista**, CPF Nº **040.429.196-18**, nomeado pela Portaria nº 01 de 2017, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques , cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito .

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felício dos Santos - MG, 07 de Agosto de 2018.

Ricardo Jose Rocha
Prefeito Municipal

